# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

*ESTADO DO PARANÁ*

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 054/2023**

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e demais nobres vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 052/2023, que tem como teor autorizar a cessão de uso de uma área específica para a construção e operação de uma Casa de Assistência à Criança e Adolescente, que será administrada pela Casa de Maria.

A "Casa de Maria - Assistência à Criança e Adolescente" é uma entidade não governamental, filiada ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo. Diariamente, dedica-se ao fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, oferecendo serviços a crianças e adolescentes de 6 a 16 anos em jornada ampliada.

A missão da "Casa de Maria" é acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, assegurando-lhes o exercício do direito à vida, à dignidade e a vivência da cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

A iniciativa proposta alinha-se aos princípios constitucionais que garantem a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando-lhes direitos fundamentais e oportunidades para um crescimento saudável e seguro. A destinação dessa área específica para a construção da Casa de Assistência reitera nosso compromisso inabalável com a promoção do bem-estar infantojuvenil e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor
**Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 844/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 13:57
Legislativo

# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

*ESTADO DO PARANÁ*

**PROJETO DE LEI nº 052/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – UNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para a Casa de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0013-05, o Imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 05, situado no Loteamento Jardim das Flores, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 55.910, Ficha nº 01, Livro nº 02, para uso exclusivo e permanente das atividades da entidade.

Art. 2º A cessão de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 10 de novembro de 2023.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**